



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

Quanto aos pedidos de esclarecimentos realizados pela Empresa AGO Assessoria e Consultoria LTDA:

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG**

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO No: 002/2021**

**AGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Av. Washington Luiz, 2728, Sala 112, Jardim Paulista, Presidente Prudente/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 41.983.901/0001-28, através de seu sócio administrador GUILHERME DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG no 41.678.057-X SSP/MG e do CPF no 419.231.938-13 vem, respeitosamente, encaminhar pedido de **ESCLARECIMENTOS**, conforme segue:

1) No item 7.1.4.1.2 no edital, a proponente exige “um profissional com formação superior em engenharia civil, ou arquitetura urbanística ou agrimensura e ou topógrafo, disponibilizado na prestação dos serviços de levantamento (planialtimétrico cadastral e georreferenciamento), ou seja, serviços de (medição topográfica, demarcação, confecção de planta e memorial descritivo.”. O engenheiro cartógrafo é um profissional habilitado para realização de tais atividades. Pergunta-se, será permitido apresentar profissionais com formação em Engenharia Cartográfica para tal exigência?

2) No item 2.1 do ANEXO I - PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, apresenta-se um quadro demonstrativo dos quantitativos de imóveis a serem regularizados. Esta empresa entende que para realização de um orçamento mais assertivo e realista seja importante os detalhamentos de outros quantitativos como áreas a serem mapeadas, quantidade de km lineares de vias, duração das assessorias, entre outros. Desta forma. Pergunta-se:

2.1) Esta proponente poderia detalhar tal quadro com quantitativos específicos para cada atividade com os respectivos valores de referência?

2.2) Caso a resposta anterior seja afirmativa, será possível realizar medições parciais de acordo com as entregas de tais atividades e produtos?

3) No item 10.6 do ANEXO I - PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, onde são descritas as atividades a serem realizadas, não

identificamos especificações para apresentar um plano de trabalho. Esta empresa entende que devido a complexidade dos serviços a serem executados, a contratada deveria apresentar um plano de trabalho. Nosso entendimento está correto? Se sim, quais orientações devemos considerar para isto?

4) No item 10.6.4 do ANEXO I - PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, são especificadas as atividades de levantamento planialtimétrico e cadastral e elaboração de plantas e memoriais descritivos. Por se tratar de um procedimento extremamente técnico e criterioso, e por entendermos que existe uma série de metodologias que podem ser aplicadas, realizamos os seguintes questionamentos:

4.1) Como foi solicitado na habilitação técnica que as empresas licitantes apresentem credenciamento do tipo Categoria A junto ao Ministério da Defesa para aerolevantamentos, entendemos que essa proponente exige que os levantamentos descritos sejam realizados através de levantamento aéreo. Nosso entendimento está correto? Se sim, quais são as especificações técnicas para realização desta atividade? Quais produtos devem ser gerados decorrente de tal aerolevantamento? Qual a exatidão mínima de tais produtos?

4.2) Considerando que a resposta da pergunta anterior seja afirmativa, esta empresa entende que o aerolevantamento pode não gerar insumos suficientes para prover as peças técnicas por completo. Dentro deste escopo, existem diversas metodologias que poderiam ser utilizadas para complementar os dados. Então

pergunta-se, essa proponente exige a aplicação de uma metodologia específica para tal atividade? Se sim, quais as especificações técnicas e produtos que deverão ser entregues?

4.3) Esta empresa entende ser imprescindível para o processo de regularização fundiária urbana a realização de serviços de cadastro técnico. Então pergunta-se, nosso entendimento está correto? Se sim, quais são as orientações para realizar tal atividade e quais produtos devem ser entregues?

4.4) Quanto à elaboração das peças técnicas (plantas e memoriais descritivos), não identificamos no texto as especificações e orientações para elaboração delas. Pergunta-se, esta proponente exige especificações para este tema?

4.5) Considerando que existirá no processo uma prova de conceito de uma Sistema de Informações Geográficas, esta empresa entende que tal sistema deverá ser entregue ao proponente. Nosso entendimento está correto? Se sim,

quais as orientações para a entrega do mesmo e quantas licenças deverão ser disponibilizadas?

4.6) A planta cadastral e o projeto urbanístico decorrem de uma vetorização, de acordo com nosso entendimento. Então pergunta-se, quais são as feições mínimas a serem vetorizadas? Existem mais especificações desta proponente no que diz respeito a esta atividade?

5) O processo de regularização fundiária urbana possui uma vertente jurídica muito atuante. Esta empresa não identificou nas especificações nenhum tipo de atividade ou produto relacionada a Assessoria Jurídica. Desta forma, pergunta-se, esta proponente espera alguma assessoria jurídica dentro do escopo? Se sim, quais as especificações?

6) No item 8.2 do edital, sobre a distribuição da pontuação técnica da proposta técnica, apresenta-se o item “V - Prova de Conceito do Sistema de Informações

Geográficas”. Nos critérios de avaliação cita-se o ANEXO XII, onde estariam os 95 itens, nos quais 84 devem ser atingidos. Contudo, tal anexo não foi localizado. A proponente poderia disponibilizá-lo?

Respostas:

### **1) Referente ao questionamento 1:**

Considerando as atribuições do engenheiro cartógrafo que confere ao profissional as atribuições necessárias as execuções dos trabalhos conforme determina a Resolução Nº 1.095 que discrimina as atividades e competências profissionais do Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo, publicada no Diário Oficial da União em 01/12/2017:

*“Art. 2º Compete ao engenheiro agrimensor e cartógrafo o desempenho das atividades 1 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; sensoriamento remoto; loteamento, desmembramento e remembramento; agrimensura legal; elaboração de cartas geográficas e locações de obras de engenharia*

Portanto, a Administração julga que o Engenheiro Cartógrafo é apto e pode atender às exigências de qualificação e habilitação.

**2) Referente ao questionamento 2:**

Existe uma tabela de quantitativos referenciais que serão disponibilizados com as respostas do questionamento, no entanto, esses quantitativos podem sofrer alterações sendo valores estimados.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SUBPRODUTOS
01	62,86	km2	Serviços de aerolevanteamento com a geração de produtos cartográficos	Fotoíndice digital
	62,86	km2		Ortofotos com GSD de 10cm
	62,86	km2		Modelo Digital de Terreno e Modelo Digital de Superfície na escala 1:1000 PEC Classe A
	62,86	km2		Vetorização de feições
02	500	km linear	Mapeamento de fachadas com uso de mapeamento móvel terrestre	Fotos digitais de vias e fachadas
03	10.200	unidade	Cadastro Técnico	Cadastramento técnico de ocupantes e ocupações
04	10.200	unidade	Elaboração de peças técnicas	Memoriais Descritivos
	10.200	unidade		Plantas Cadastrais
05	1	serviço	Implantação de sistema SIG e capacitação de usuários	Implantação e capacitação de usuários

06	12	mensais	Assessoria técnica e jurídica em ações para regularização fundiária	Assessoramento Técnico, Elaboração de Diagnóstico Fundiário, Assessoria na aprovação de projetos de lei e outras atividades de apoio a Reurb Social.
----	----	---------	---	--

### 3) Referente ao questionamento 3:

Salientamos que no item 8.2 do Edital constam os requisitos relacionados a apresentação da Proposta Técnica incluindo o Plano de Trabalho, sendo o Item IV - Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho.

<b>IV - Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho</b>	A Proponente Licitante deverá apresentar em sua proposta técnica com no máximo 25 páginas o conhecimento do problema relacionado a regularização FUNDIÁRIA do escopo apresentado e ainda, o Plano de Trabalho com as metodologias de gestão, controle e execução, sequenciamento de atividades, organização estrutural do projeto e cronograma para a execução da demanda.	25 pontos no total, sendo o critério de pontuação estabelecido a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pleno atendimento ao conhecimento do Problema = 5 pontos</li> <li>- Pleno atendimento às metodologias de execução = 5 pontos</li> <li>- Pleno atendimento ao sequenciamento das atividades = 5 pontos</li> <li>- Pleno atendimento</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>a Organização estrutural do projeto = 5 pontos</li> <li>- Pleno atendimento ao Cronograma de execução do projeto = 5 pontos</li> </ul>

### 4) Resposta referente ao Item 4:

Os levantamentos topográficos ocorrerão com o uso de técnicas de aerolevanteamento



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

para a obtenção das coordenadas e vetores de lotes, onde deverão ser entregues:

- a) Ortoimagens com GSD (Ground Sample Distance) de 8cm;
- b) Modelo Digital de Terreno e Superfície nas escalas 1:1000 PEC Classe A;
- c) Curvas de Nível de metro em metro;
- d) Camadas de vetores de lotes, meio fio, quadras e edificações;

Deverá também ser realizado o mapeamento terrestre de todas as fachadas de imóveis com uso de mapeamento móvel terrestre com fotografias georreferenciadas com precisão melhor do que 1 metro (submétrica);

Os cadastros técnicos deverão ser realizados pelas equipes de campo com o objetivo de levantamento da situação dos ocupantes e estes devem ser realizados com uso de tecnologia de PDA e sincronismo com sistema de escritório dos dados levantados.

A contratada deverá ainda, detalhar em seu plano de trabalho todas as metodologias e planejamento a entrega dos produtos, modelos de memoriais descritivos e plantas que serão utilizados no dossiê de regularização e posterior emissão de CRF.

O anexo com as especificações da prova de conceito será disponibilizado anexo à resposta dos esclarecimentos.

O assessoramento jurídico tem por objetivo o apoio na tramitação de produtos que deverão ser entregues para a validação das titulações do Reurb Social, onde a contratada deverá realizar os trâmites entre os cartórios e municípios, diagnóstico da situação fundiária, planejamento urbanístico e demais necessidades para atendimento às exigências de Regularização Fundiária Urbana conforme a Lei 13.465/2017.

Sem mais,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CIMVALES